

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 20170505001PMLN**

**1.0. OBJETO.**

**1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, faz-se necessário a Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, em "fibra óptica" ou "via rádio", dependendo da disponibilidade, incluindo instalação de concentradores, cabeamento e roteadores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviços de Telefonia voz (VOIP), servidor PABX e instalação de ramais junto aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | LINK DEDICADO DE INTERNET VEL. 30 Mbps (SEGEF)<br>Fornecimento de link dedicado de internet, velocidade mínima 30 Mbps, exclusivamente em fibra óptica, com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 20 ramais.<br>Local: Sede da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte<br>Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE |            |         |                |             |
|       |  | 6.00       | MÊS     |                |             |
| 00002 | LINK DEDICADO DE INTERNET VEL. 02 Mbps (SEGEF)<br>Fornecimento de link dedicado de internet, velocidade mínima 02 Mbps, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).<br>Local: Junta do Serviço Militar<br>Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 - Centro - Limoeiro do Norte-CE  |            |         |                |             |
|       |  | 6.00       | MÊS     |                |             |

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE

00003 | LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 20 Mbps (SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, velocidade minima de 20 Mbps, exclusivamente em fibra óptica, com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 15 ramais.  
a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde  
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

incluindo  
serviço de

6.00 MÊS

00004 | LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (HRDDL/SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP) e instalação de aproximadamente 10 ramais.  
Local: Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde  
Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00005 | LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (CEO-SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  
Local:  
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)  
Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00006 | LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (CAPS/SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: CAPS  
Endereço: Rua Cel.  
Sindulfo Chaves, 2071 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00007 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (CAPS AD/SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: CAPS AD  
Endereço: Rua  
Augusto Fidelis, 3180 - Santa Luzia - Limoeiro do Norte-CE.

6.00 MÊS

00008 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mpps - Centro de Reabilitação Física (SECSA)

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA  
Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00009 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 30 Mbps - 15 PSF (SECSA)  
Fornecimento de link dedicado de internet, preferencialmente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia

6.00 MÊS

00010 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 10 Mbps (SEMEB)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 10 ramais.

Local: Sede da Secretaria de Educação Básica  
Endereço: Rua Manoel Saraiva, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00011 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 10 Mbps (SEMEB/UAB)

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede da Universidade Aberta do Brasil

Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00012 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 36 Mbps (SEMEB/ESCOLAS MUNICIPAIS)  
Fornecimento de link dedicado de internet, preferencialmente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Locais: 24 Escolas Municipais

Escola: E.E.I.F. ANTÔNIO DE CASTRO PEREIRA

Endereço: Sítio Córrego de Areia - Limoeiro do Norte-CE

Velocidade: 2 Mbps

Escola: E.E.I.F. CÉSAR CALIS NETO

Endereço: Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte-CE

Velocidade: 1 Mbps

Escola: E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL DE CASTRO

Endereço: Km 60 - Limoeiro do Norte-CE

Velocidade: 1 Mbps

Escola: E.E.I.F. ESTER GUIMARÃES MALVEIRA

Endereço: Rua

Célio Santiago, 1452 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

Velocidade:

2 Mbps

Escola: E.E.I.F. FRANCISCO JACI LUZ

Endereço: Rua

Antonio R. de Castro - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE

Velocidade: 1 Mbps

Escola: E.E.I.F. JOÃO BATISTA

RIBEIRO

Endereço: Sítio Tomé - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. JOÃO LUÍS MAIA

Endereço: Sítio Espinho - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. JOAQUIM DINO GADELHA  
Endereço: Sítio Cabeça Preta - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. JOSÉ ALVES DE MOURA  
Endereço: Sítio Arraial - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA  
Endereço: Sítio Várzea do Cobra - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 1 Mbps

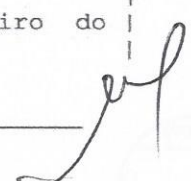
Local: E.E.I.F. JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Raimundo Craveiro, s/n - Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.F. JUDITE CHAVES SARAIVA  
Endereço: Rua Célio Santiago, 430 - Centro - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. MARIA IDALINA DE FREITAS  
Endereço: Rua Estevão Remígio de Freitas, 2930 - Boa Fé - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. MARIA ARIDINA VIDAL DE ANDRADE  
Endereço: Rua José Amância de Moura, s/n - Antonio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.F. MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI  
Endereço: Rua Maria José C. de Almeida, 2521 - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE



Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.F. MARIA ELVANISA  
MOURA DE FREITAS  
Endereço: Rua Raimundo Nonato da Silva, s/n -  
Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 1  
Mbps

Local: E.E.F. PROF<sup>a</sup>. MARIA GONÇALVES DA ROCHA  
LEAL  
Endereço: Rua Padre Vicente, s/n - José Simões dos Santos-  
Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: ANEXO E.E.F.  
PROF<sup>a</sup>. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL  
Endereço: Rua Célio  
Santiago, 976 - Centro - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 1  
Mbps

Local: E.E.F. PADRE JOAQUIM DE MENEZES  
Endereço: Av. Dom  
Aureliano Matos, 1853 - Centro - Limoeiro do  
Norte-CE  
Velocidade: 2 Mbps

Local: E.E.I.F. PROF. JOSE AFONSO  
MAIA  
Endereço: Bixopá - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 1  
Mbps

Local: E.E.I.F. LUZIRENE SOUSA DE AQUINO  
Endereço:  
Setor NH4/NH5- Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 1 Mbps

Local:  
E.E.F. VALDETRUDES EDITH HOLANDA  
Endereço: Rua Joaquim Ferreira  
Sombra, s/n - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE  
Velocidade: 2  
Mbps

6.00 MÊS

00013

LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps - (SEMAS)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como  
a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de  
aproximadamente 10 ramais.

Local: Sede da Secretaria Municipal  
de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres,  
Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência  
(SEMAS)  
Endereço: Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII-  
Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00014 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps - (SEMAS/PBF)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como  
a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA

Endereço: Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII-  
Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00015 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps - (SEMAS/CRAS-CENTRO)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como  
a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: CRAS - Centro

Endereço:  
Rua Cel. José Nunes, 572 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00016 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (SEMAS/CRAS Bairro Antoni  
o Holand)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como  
a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: CRAS - Bairro Antônio

Holanda

Endereço: Rua José Nunes Guerreiro Sobrinho, s/n -  
Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00017 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (SEMAS/CRAM)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem a  
manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de

- Telefonia voz sobre IP (VOIP)  
Loca: CRAM  
Endereço: Rua Cel.  
José Nunes, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE
- como
- 00018 6.00 MÊS  
LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (SEMAS/Defesa Civil)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  
Local: Defesa Civil  
Endereço:  
Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 - Centro - Limoeiro do Norte-CE
- 00019 6.00 MÊS  
LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (SEINFRA/Sede)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  
Local: Sede da Secretaria  
Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA)  
Endereço: Rua Manoel Saraiva, 160 - Santa Luzia-  
Limoeiro do Norte-CE
- 00020 6.00 MÊS  
LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (SEINFRA/SUTRAN)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  
Local: Sede do SUTRAN  
Endereço:  
Rua Limério Osterne, 1850 - Pitombeira - Limoeiro do Norte-CE
- 00021 6.00 MÊS  
LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 02 Mbps (SEINFRA/Sede Guarda Municipal)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,



comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede da Guarda

Municipal

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 -  
Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00022

LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 35 Mbps - PRAÇAS PÚBLICAS

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de HOTSPOT (Wifi) com  
capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os  
usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte,  
gerencia proativa, comunicação de dados, assistência técnica e  
solução de controle de usuários da rede.

Locais: 05 Praças do  
Município

Escola: PRAÇA DA MATRIZ

Velocidade: 10  
Mbps

Escola: PRAÇA DA RODOVIÁRIA

Velocidade: 10  
Mbps

Escola: PRAÇA DO BANCO DO NORDESTE

Velocidade: 05  
Mbps

Escola: PRAÇA DO SEMINÁRIO

Velocidade: 5 Mbps

Escola:

PRAÇA DA CIDADE ALTA

Velocidade: 5 Mbps

6.00 MÊS

00023

LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (SECULDES/Sede)

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em  
fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para  
atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade  
de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como  
a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa,  
comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de  
Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede da Secretaria

Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e  
Empreendedorismo (SECULDES)

Endereço: Rua Clovis Alexandrino,  
s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00024

LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (SECULDES/IMUC)

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede do Instituto Municipal de Cultura (IMUC)  
Endereço: Rua Cel. José Nunes, 571 -  
Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00025 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 10 Mbps (SECULDES/Ginásio)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Ginásio  
Endereço: Rua  
Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00026 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (SEMAE)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)  
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00027 LINK DEDICADO DE INTERNET, VEL. 10 Mbps (PGM)  
Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

Local: Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM)  
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 -  
Centro - Limoeiro do Norte-CE

6.00 MÊS

00028 LINK MOVEL E DEDICADO DE INTERNET, VEL. 05 Mbps (SEGAPRE)  
Fornecimento de link móvel e dedicado de internet, exclusivamente

em fibra óptica, para atender as necessidades relacionadas a transmissão audiovisual dos eventos promovidos pelo Município para disponibilização online nas redes sociais e no portal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte.  
6.00 MÊS

VALOR TOTAL R\$ |

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte. Contratação ora postulada tem por justificativa a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos limoeirenses, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. Os serviços contratados aqui, visam atender os projetos e programas federais, estaduais e municipais, que, para serem executados de maneira adequada, necessitam dos serviços de TIC..

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88)3423-1165;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 0101.041220100.2.001 Gerenciamento da Secretaria da Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0902.101220100.2.069 Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal

da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0802.121220100.2.044 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.123610600.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1005.081220100.2.089 Gerenciamento Administrativo da Secretaria da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0701.151220100.2.029 Gerenciamento Administrativo da Sec. Obras e Des. Urbano, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.131220100.2.017 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.201220100.2.024 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Desenvolvimento Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0301.041220100.2.015 Gerenciamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0201.041220100.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

#### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

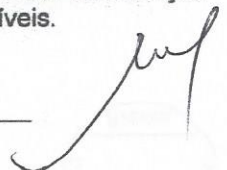
**6.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.5.1.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

#### **6.1.6. Assegurar à Contratante:**

**6.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

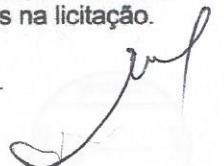


- 6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **7.1. A Contratante obriga-se a:**

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## 8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## 9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 12 de Junho de 2017

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



  
\_\_\_\_\_  
Francisco Valter Nogueira Lima  
Presidente da Comissão

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

Modelo - I

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

PREGÃO n.º: 20170505001PMLN

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n.º 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempresa  
 Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/2006. .

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Modelo - II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO n.º: 20170505001PMLN

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE

Modelo - III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

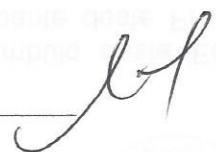
PREGÃO n°: 20170505001PMLN

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.891.674/0001-72, representado pelo(a) Sr(a). ANTÔNIO JERRIVAN FILHO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet, em "fibra óptica" ou "via rádio", dependendo da disponibilidade, incluindo instalação de concentradores, cabeamento e roteadores de rede para atender integralmente o espaço, contendo inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviços de Telefonia voz (VOIP), servidor PABX e instalação de ramais junto aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.041220100.2.001 Gerenciamento da Secretaria da Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0902.101220100.2.069 Gerenciamento Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0802.121220100.2.044 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educacao Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0801.123610600.2.038 Manutencao do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1005.081220100.2.089 Gerenciamento Administrativo da Secretaria da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE



Atividade 0701.151220100.2.029 Gerenciamento Administrativo da Sec.Obras e Des. Urbano, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0401.131220100.2.017 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0601.201220100.2.024 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Desenvolvimento Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0301.041220100.2.015 Gerenciamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0201.041220100.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços



efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, situado na RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.


2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem



anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 20173105001PMLN.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

R ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE

